

MARATONA EOAB *XXVIII EXAME*

PROCESSO PENAL
@vilaca_netto

CITAÇÕES

CITAÇÃO: É o ATO PROCESSUAL utilizado para cientificar o acusado dos termos da denúncia ou queixa e chamá-lo ao processo para responder as acusações e comparecer aos demais atos processuais.



PROCESSO PENAL - @vilaca_netto

CITAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO DAS CITAÇÕES

CITAÇÃO REAL:

Realizada através de um OFICIAL DE JUSTIÇA por meio de um mandado, requisição ou carta

É irrelevante o dia e hora do cumprimento do mandado, devendo observar somente a inviolabilidade do domicílio.

Requisitos da citação por mandado:

- Ler o mandado e entregar contrafé com dia e hora da citação

PROCESSO PENAL - @vilaca_netto

CITAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO DAS CITAÇÕES

Requisitos da citação por mandado:

- Ler o mandado e entregar contrafé com dia e hora da citação
- Declaração do oficial, na certidão, da entrega da contrafé e sua aceitação ou recusa.

PROCESSO PENAL - @vilaca_netto

CITAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO DAS CITAÇÕES

CITAÇÃO FICTA:

Realizada por EDITAL ou com HORA CERTA

EDITAL: Art. 361 CPP. Se o réu não for encontrado, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias.

HORA CERTA: Verificando que o réu se oculta para não ser citado, o oficial de justiça certificará a ocorrência e procederá a citação por hora certa. (252 e 254 CPC)

PROCESSO PENAL - @vilaca_netto

CITAÇÕES

Citado por EDITAL e não comparece:

Suspende o processo e o curso do prazo prescricional. (**Exceção: lei 9613/98**)

Pode ser determinada a produção antecipada de provas SE URGENTES (fundamentada), bem como determinar a prisão preventiva.

Citado por HORA CERTA e não comparece:

Será nomeado defensor dativo e o processo seguirá seu curso

PROCESSO PENAL - @vilaca_netto

CITAÇÕES

CITAÇÃO DE MILITAR: Através do chefe de serviço

CITAÇÃO DE PRESO: Deve ser citado pessoalmente *

Súmula 351 STF – É nula a citação por **edital** do réu preso na mesma unidade da federação em que o juiz exerce a sua jurisdição.

PROCESSO PENAL - @vilaca_netto

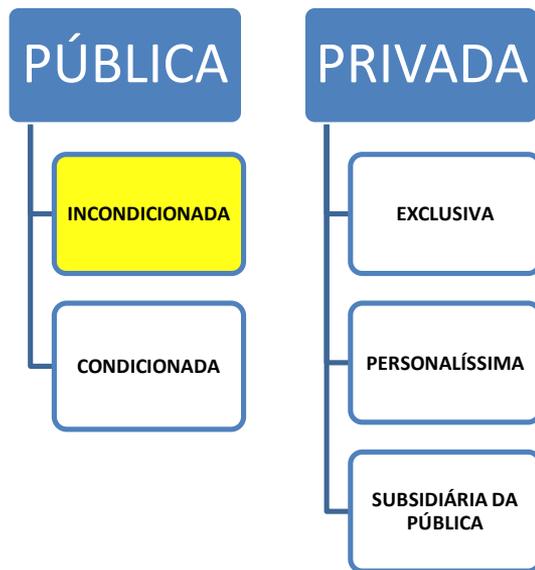
V ou F

- 1 – Não se admite, no processo penal, citação por edital.**
- 2 – Caso verifique que o réu se oculta para não ser citado, o oficial de justiça deverá certificar a ocorrência e proceder à citação com hora certa, prosseguindo-se o curso processual e nomeando defensor dativo se o réu não comparecer nos autos.**
- 3 – O prazo do edital para citação, no processo penal, é de 30 (trinta) dias.**
- 4 – Se citado por edital, o acusado não comparecer nem constituir advogado, o magistrado deverá obrigatoriamente determinar a produção antecipada de provas.**

PROCESSO PENAL - @vilaca_netto

AÇÃO PENAL

Art. 100 CP – A ação penal é pública, salvo quando a lei expressamente a declara privativa do ofendido.



PROCESSO PENAL - @vilaca_netto

CONDIÇÕES DE PROCEDIBILIDADE AÇÃO PENAL PÚBLICA

Art. 24. Nos crimes de ação pública, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

1) Incondicionada

2) Condicionada

(2015 – FGV – DPE – RO - Analista da Defensoria Pública) Nos crimes de ação penal pública condicionada à representação, essa representação tradicionalmente é classificada pela doutrina como condição especial para o regular exercício do direito de ação. Sobre a representação e sua relação com as ações públicas condicionadas, é correto afirmar que:

- a) Salvo disposição em contrário, o ofendido ou seu representante decairá do direito de representação no prazo de seis meses, contados do dia em que o fato ocorreu;
- b) A representação do ofendido vincula o Ministério Público, que necessariamente terá que oferecer denúncia;
- c) A ausência de representação do ofendido não impede o oferecimento de denúncia, podendo a omissão ser suprida a qualquer tempo antes da sentença final;
- d) Como regra, a representação independe de formalidades prescritas em lei, cabendo retratação até o momento de ser proferida a sentença;
- e) Ainda que tenha ocorrido a retratação do direito de representação, o ofendido poderá oferecer nova representação, desde que respeitado o prazo decadencial;

PROCESSO PENAL - @vilaca_netto

(2015 – FGV – TJ-RO – Oficial de Justiça) Tradicionalmente, a doutrina classifica as ações penais como privadas, públicas incondicionadas, públicas condicionadas e privadas subsidiárias da pública. Os princípios aplicáveis às ações exclusivamente privadas são:

- a) oportunidade, disponibilidade e indivisibilidade
- b) Obrigatoriedade, indisponibilidade e indivisibilidade
- c) Oportunidade, indisponibilidade e divisibilidade
- d) Oportunidade, disponibilidade e divisibilidade
- e) Obrigatoriedade, disponibilidade e divisibilidade

PROCESSO PENAL - @vilaca_netto

AÇÃO PENAL

PÚBLICA

OBRIGATORIEDADE

INDISPONIBILIDADE

DIVISIBILIDADE

INTRASCENDÊNCIA

OFICIALIDADE

PRIVADA

OPORTUNIDADE

DISPONIBILIDADE

INDIVISIBILIDADE

INTRASCENDÊNCIA

PROCESSO PENAL - @vilaca_netto

PRISÕES

FLAGRANTE

TEMPORÁRIA

PREVENTIVA

PROCESSO PENAL - @vilaca_netto

PRISÕES

FLAGRANTE

- Autoridade policial DEVE ou qualquer do povo PODE prender.

- Está cometendo o crime
- Acaba de cometer
- É perseguido logo após
- É encontrado com objetos, armas ou papeis do crime

FLAGRANTE PREPARADO
OU PROVOCADO

FLAGRANTE FORJADO

FLAGRANTE ESPERADO

FLAGRANTE RETARDADO
OU DIFERIDO

PROCESSO PENAL - @vilaca_netto

PRISÕES

PREVENTIVA

- Cabível na investigação e na fase processual
- Depende de decisão judicial

INVESTIGAÇÃO:
Requerimento do MP ou representação da autoridade policial

FASE PROCESSUAL

Requerimento do MP, do querelante, do assistente ou DE OFÍCIO

- Garantia da ordem pública
- Garantia da ordem econômica
- Conveniência da instrução criminal
- Assegurar aplicação da lei penal

PROCESSO PENAL - @vilaca_netto

PRISÕES

TEMPORÁRIA

- Cabível apenas na investigação
- Depende de decisão judicial, mediante requerimento do MP ou representação da autoridade policial

- Imprescindível para as investigações
- Houver fundadas razões de autoria ou participação do indiciado nos crimes da lei 7960/89

5 dias + 5 dias (Regra geral)

30 dias + 30 (Hediondos e assemelhados)

PROCESSO PENAL - @vilaca_netto

PRISÕES

Art. 317. **A prisão domiciliar** consiste no recolhimento do indiciado ou acusado em sua residência, só podendo dela ausentar-se com autorização judicial.

Art. 318. Poderá o juiz substituir a prisão preventiva pela domiciliar quando o agente for:

I - maior de 80 (oitenta) anos;

II - extremamente debilitado por motivo de doença grave;

III - imprescindível aos cuidados especiais de pessoa menor de 6 (seis) anos de idade ou com deficiência;

IV - gestante;

V - mulher com filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos;

STF -HC 143641 (Gestante ou mãe de criança de até 12 anos ou deficientes

VI - homem, caso seja o único responsável pelos cuidados do filho de até 12 (doze) anos de idade incompletos.

Parágrafo único. Para a substituição, o juiz exigirá prova idônea dos requisitos estabelecidos neste artigo

PROCESSO PENAL - @vilaca_netto

(Vunesp – Defensor Público – MS/2014) Quando presentes prova do crime e indícios de autoria, a prisão preventiva pode ser decretada em caso de descumprimento de qualquer das obrigações impostas por força de outras medidas cautelares,

- a) Como garantia da ordem pública, da ordem econômica ou por conveniência da instrução criminal, apenas;
- b) Como garantia da ordem pública, da ordem econômica ou para assegurar a aplicação da lei penal, apenas;
- c) Como garantia da ordem pública, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, apenas;
- d) Como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal.

PROCESSO PENAL - @vilaca_netto

V ou F

A prisão preventiva poderá ser decretada no curso da investigação criminal ou da instrução processual, a requerimento da autoridade policial ou do MP, ou de ofício, pelo juiz.

A prisão após o trânsito em julgado da condenação pode ser decretada a título cautelar, em face da execução da pena imposta

A prisão preventiva somente ocorre durante o processo judicial

PROCESSO PENAL - @vilaca_netto

RECURSOS

APELAÇÃO

RECURSO EM
SENTIDO
ESTRITO

EMBARGOS

CARTA
TESTEMUNHÁVEL

AGRAVO EM EXECUÇÃO

(Vunesp – Delegado de Polícia – SP/2014) Dentre os recursos a seguir, aquele em que não é possível a desistência é:

- a) Apelação
- b) Em qualquer recurso interposto pelo defensor público
- c) Protesto por novo júri
- d) Em qualquer recurso interposto pelo ministério público
- e) Recurso em sentido estrito

PROCESSO PENAL - @vilaca_netto

Súmulas

705 STF – A renúncia do réu ao direito de apelação, manifestada sem a assistência do defensor, não impede o conhecimento da apelação por este interposta

160 STF – É nula a decisão do tribunal que acolhe, contra o réu, nulidade não arguida no recurso da acusação, ressalvados os casos de recurso de ofício.

707 STF – Constitui nulidade a falta de intimação do denunciado para oferecer contra-razões ao recurso interposto da rejeição da denúncia, não a suprimindo a nomeação de defensor dativo.

PROCESSO PENAL - @vilaca_netto

V OU F

Caberá apelação no prazo de 20(dias) dias das sentenças definitivas de condenação ou absolvição proferidas por juiz singular.

O prazo para interposição de apelação começa a correr a partir da juntada da carta precatória ou do mandado ao processo

Na decisão do recurso de apelação, o Tribunal de Justiça, na hipótese de redimensionamento de pena, não pode afastar a qualificadora reconhecida pelos jurados quando do julgamento perante o Tribunal do Júri.

PROCESSO PENAL - @vilaca_netto